



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI MUNICIPAL Nº 014/69

ALTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALTERAR O LIMITE DE QUE TRATA O DE
CRETO LEI Nº 34, 31/12/1965, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Es
pírito Santo, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

LEI

Artº 1º- Fica elevado para NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), mensais o
limite estabelecido no artigo 1º do Decreto Lei nº 34 de 31/12/ -
1.965, que autorizou o Prefeito Municipal a conceder ao Guarda Sa
nitário lotado neste Município a gratificação de NCr\$ 30,00 (trin
ta cruzeiros novos), emmsais.

Artº 2º- Fica outrossim o Poder Executivo Municipal autorizado a conseder -
a gratificação, de que trata o artigo 1º desta Lei a partir de Ju
lho de 1.969, podendo o Executivo Municipal abrir Crédito Suplemen
tar, na dotação destinada a êste fim se for necessário.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as
disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 23 de dezembro de 1.969.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal